

1º - ADITIVO DE PRAZO – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, COOPERATIVAS E ORGANIZAÇÃO DE AGRICULTORES PARA COMPRAS INSTITUCIONAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES RURAIS – PROGRAMA ALIMENTA POJUCA (PAP) CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.326/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 133/2022, DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CONTRATO Nº 219/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 – MANOEL MESSIAS DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato pela Secretária de Desenvolvimento Social, a Srª MARIA CAROLINA ALVES MENEZES, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS**, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF nº 024.XXX.XXX-35, estabelecida à Fazenda Ana Rosa – Zona Rural, S/N, no Município de Pojuca - Bahia, neste ato representado por **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui o objeto do presente aditivo o credenciamento de pessoas físicas, cooperativas e organização de agricultores para compras institucionais da agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais – Programa Alimenta Pojuca (PAP) Conforme Lei Federal nº 11.326/2006 Lei Municipal nº 133/2022, destinado aos beneficiários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as especificações constantes no Processo de Credenciamento, nº 002/2024, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo – Art. 105, da Lei nº 14.133/21.

Fica prorrogado o presente contrato por mais 01 (um) mês a vigor de **09/10/2025** a **09/11/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.12.12

Atividade: 2105

Natureza da Despesa: 33.90.32.00

Fontes de Recursos: 150000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no **Art. 105, da Lei nº 14.133/21**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 03 de Outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE POJUCA
MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS

CONTRATADO (A) – REP. MANOEL MESSIAS DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº.
219/2024**

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

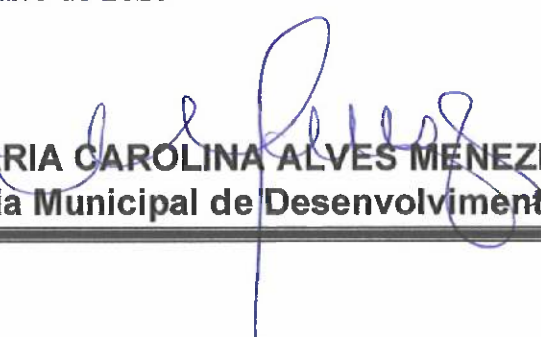
Objeto – Credenciamento de pessoas físicas, cooperativas e organização de agricultores para compras institucionais da agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais – Programa Alimenta Pojuca (PAP), conforme Lei Federal nº 11.326/2006 Lei Municipal nº 133/2022, destinado aos beneficiários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Contratada – MANOEL MESSIAS DOS SANTOS

Embasamento Legal – Art. 105, da Lei nº 14.133/21.

Vigência – a viger de 09/10/2025 a 09/11/2025.

Pojuca/BA, 03 de Outubro de 2025.


MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº.
219/2024**

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

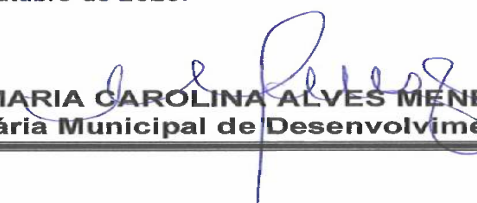
Objeto – Credenciamento de pessoas físicas, cooperativas e organização de agricultores para compras institucionais da agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais – Programa Alimenta Pojuca (PAP), conforme Lei Federal nº 11.326/2006 Lei Municipal nº 133/2022, destinado aos beneficiários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Contratada – MANOEL MESSIAS DOS SANTOS

Embasamento Legal – Art. 105, da Lei nº 14.133/21.

Vigência – a vigor de 09/10/2025 a 09/11/2025.

Pojuca/BA, 03 de Outubro de 2025.


MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06